

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES**Despacho n.º 12237/2008****Nomeação de cargo dirigente**

Nos termos do disposto n.º 8 do artigo 21, da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela lei 51/2005 de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto lei 104/2006, de 7 de Junho, nomeio, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeito a partir da presente data, Pedro Miguel Rosado Alves Martins, Técnico Superior de 1.ª Classe, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, no cargo de Chefe de Divisão Planeamento, Ordenamento do Território e Ambiente.

A presente nomeação fundamenta-se na aptidão deste técnico superior para o exercício do cargo, tendo em consideração as suas habilitações académicas e experiência profissional, com destaque para a actividade desenvolvida na administração local, possuindo experiência relevante para o exercício das funções inerentes às atribuições e objectivos do respectivo serviço, apresentando o perfil adequado e pretendido para os devidos efeitos, conforme extracto do currículo que se anexa ao presente despacho e dele faz parte integrante.

ANEXO

Síntese Curricular

Pedro Miguel Rosado Alves Martins, nasceu em Lisboa, em Março de 1974

Em 1997 concluiu a Licenciatura em Engenharia do Território no Instituto Superior Técnico e em 2005 a Licenciatura em Engenharia Civil, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Beja

Da sua experiência profissional, constam:

Em 1999 entra na Câmara Municipal de Sines como Técnico Superior de 2.ª Classe, tendo sido responsável pelo licenciamento industrial, de loteamentos entre outros.

Entre 2006 e 2007 esteve na administração do Porto de Sines, na qualidade de Técnico Especialista

Desde Julho de 2007 que está nomeado em regime de substituição como Chefe de Divisão Planeamento, Ordenamento do Território e Ambiente

Possui Formação Profissional diversificada, com especial destaque para as áreas do Planeamento e da Gestão Urbanística.

Participou em diversas Conferências e Seminários, ligados ao Planeamento e Gestão Urbanística

23 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

2611110623

Despacho n.º 12238/2008**Nomeação de cargo dirigente**

Nos termos do disposto n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeito a partir da presente data, Francisca Rita Lopes Ferreira, técnica superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, no cargo de director de Departamento de Ambiente, Planeamento e Urbanismo.

A presente nomeação fundamenta-se na aptidão deste técnico superior para o exercício do cargo, tendo em consideração as suas habilitações académicas e experiência profissional, com destaque para a actividade desenvolvida na administração local, nomeadamente em cargo dirigente, possuindo experiência relevante para o exercício das funções inerentes às atribuições e objectivos do respectivo serviço, apresentando o perfil adequado e pretendido para os devidos efeitos, conforme extracto do currículo que se anexa ao presente despacho e dele faz parte integrante.

23 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

ANEXO

Síntese curricular

Francisca Rita Lopes Ferreira, nasceu em Almada em 28 de Maio de 1968.

Em 1997 concluiu a Licenciatura em Direito na Universidade Moderna.

Da sua experiência profissional, constam:

Em 1998 entra na Câmara Municipal de Sines como Jurista.

Desde 2002 é Coordenadora do Gabinete Jurídico.

De 2002 a 2004 foi Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

Entre 2004 e 2007 foi Chefe de Divisão de Urbanismo.

Desde Julho de 2007 que desempenha as funções de Directora de Departamento de Ambiente, Planeamento e Urbanismo em regime de substituição nesta Câmara Municipal.

Possui Formação Profissional diversificada, com especial destaque para as áreas do Planeamento e da Gestão Urbanística.

Participou em diversas Conferências e Seminários, ligados ao Planeamento e Gestão Urbanística.

2611110643

CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA**Aviso n.º 13382/2008**

Para os devidos efeitos se faz público, que foi celebrado contrato de formação em posto de trabalho (Estágio Profissional IEFP), com Márcio Alexandre Borges de Jesus e David Filipe Tavares Monteiro, pelo período de nove meses, com início a 15 de Dezembro de 2006, ao abrigo da Portaria n.º 268/97, de 18 de Abril, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 1271/97, de 26 de Dezembro, n.º 814/98, de 24 de Dezembro e n.º 286/2002, de 15 de Março.

11 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela*.

1000309880

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA**Aviso n.º 13383/2008****Publicitação da Elaboração da Revisão do PDM de Tavira**

José Macário Correia, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 74.º em conjugação com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, a deliberação tomada, em reunião camarária de 8 do corrente, para Revisão do Plano Director Municipal de Tavira (PDM de Tavira).

Pelo Sr. Presidente foi posto à consideração da Câmara Municipal, para discussão e votação, o documento relativo à Revisão do PDM de Tavira, consubstanciado na Proposta n.º 42/2008/CM, cujo conteúdo se apresenta:

Considerando que:

O Plano Director Municipal de Tavira (PDM de Tavira) constitui o principal instrumento de gestão do território concelhio;

O PDM de Tavira foi ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 97/97, de 15 de Maio e publicado na 1.ª série B do *Diário da República* em 19 de Junho de 1997, foi objecto de uma alteração pontual, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238 em 11/12/2007 (Aviso n.º 24377-B/2007) e de uma alteração decorrente da necessidade de adaptação ao PROT Algarve, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, em 26/12/2007 (Aviso n.º 25861/2007);

Com todas as insuficiências que se lhe podem apontar, o PDM de Tavira teve a capacidade de definir as regras de uso, ocupação e transformação do solo, no Concelho de Tavira, nos últimos 10 anos;

Conforme o exposto no artigo 3.º do Regulamento do PDM de Tavira, prevê-se que o mesmo seja revisto nos termos legalmente previstos, sendo que, por força dos normativos legais, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 318/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, “os Planos Directores Municipais são obrigatoriamente revistos decorrido que seja o prazo de 10 anos após a sua entrada em vigor ou após a sua última revisão.” (n.º 3 do artigo 98.º);

Decorridos dez anos sobre a entrada em vigor do PDM, justifica-se por si só, a necessidade de se proceder à revisão deste Plano Municipal de Ordenamento do Território, pelo que, é tempo, de fazer uma análise e reflexão que permita sustentar as bases do que se pretende para este território, no futuro próximo, tendo em atenção os seguintes aspectos:

A necessidade de adequação à evolução, a médio e longo prazo, das condições sociais, económicas, culturais e ambientais que determinaram a elaboração do PDM em vigor;

As expectativas dos agentes sociais e económicos e da população em geral no sentido da revisão do PDM visto que, a alteração pontual tratou apenas de resolver algumas incongruências, contradições e omissões e, por outro lado, dar resposta eficaz às solicitações reclamadas pelo forte desenvolvimento ocorrido no concelho desde a entrada em vigor deste instrumento, deixando para a Revisão a resolução das grandes questões;

A entrada em vigor de legislação que em muitos casos afecta os normativos e as opções constantes do PDM em vigor;

A desactualização e falta de pormenor da cartografia sobre a qual foi elaborado o PDM.

Analisado todo o conteúdo do documento de proposta de Revisão ao PDM, que aqui se dá por reproduzida na íntegra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

1 — Desencadear o processo de Revisão do PDM de Tavira, nos termos da legislação em vigor.

2 — Aprovar os Termos de Referência da Revisão do PDM de Tavira.

3 — Atender aos aspectos focados no Relatório de Avaliação da Execução do PDM de Tavira para que sejam tidos em consideração e acautelados na Revisão do PDM, tendo em consideração um desenvolvimento integrado e sustentado do concelho.

4 — Definir um prazo de 3 anos para a Revisão do PDM, pugnando sempre que possível pelo seu encurtamento.

5 — Iniciar os procedimentos para contratação de uma equipa técnica externa para a execução de todo o trabalho de elaboração da revisão do PDM de Tavira.

6 — Proceder à publicação da deliberação nos termos legais.

7 — Dar conhecimento da deliberação à CCDR Algarve e à DGO-TDU.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º e no n.º 2 do artigo 149.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações que lhe foram produzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, encontra-se aberto, a partir do 10.º dia útil a seguir à publicação deste aviso no *Diário da República* 2.ª série e durante 15 dias úteis, o período de Publicitação da Revisão do PDM de Tavira para apresentação de contributos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de Revisão.

Os documentos poderão ser consultados todos os dias úteis das 9,00 às 12,30 horas e das 14,00 às 17,30 horas, na Divisão de Planeamento Urbanístico, sita no edifício sede da Câmara Municipal de Tavira.

Os interessados podem apresentar observações, formular sugestões, bem como apresentar informações sobre quaisquer questões, relativamente à Revisão do Plano em causa, por escrito em impressos próprios existentes para o efeito na Câmara Municipal e nas Juntas de Freguesia, e por carta dirigida à Câmara Municipal de Tavira, com identificação expressa Publicitação da Revisão do PDM de Tavira, com identificação e morada/contacto do signatário, durante o período referido.

21 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.

Aviso n.º 13384/2008

Plano de Pormenor de Intervenção em Espaço Rural para um Centro Equestre em Tavira Publicitação da Contratualização da Elaboração

José Macário Correia, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º-A e o n.º 2 do artigo 149.º, ambos do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, a deliberação tomada, em reunião camarária de 8 do corrente, para a aprovação da proposta de contrato a celebrar com a EMPET — Parques Empresariais de Tavira, E. M. com vista à elaboração de um Plano de Pormenor de Intervenção em Espaço Rural para um Centro Equestre em Tavira.

Pelo Sr. Presidente foi posto à consideração da Câmara Municipal, para discussão e votação, o documento relativo à proposta de contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Tavira e a EMPET — Parques Empresariais de Tavira, E. M., consubstanciado na Proposta n.º 41/2008/CM, cujo conteúdo se apresenta de seguida.

Proposta n.º 41/2008/CM:

Considerando que:

A EMPET — Empresa Municipal de Parques Empresariais de Tavira demonstrou interesse em implantar um Centro Equestre no Concelho de Tavira;

O local pretendido para a sua implantação é uma parcela, com 30.494 m², situada no Vale Formoso, Freguesia de Santa Maria;

Esta parcela não tem actualmente qualquer ocupação e é propriedade da EMPET — Empresa Municipal de Parques Empresariais de Tavira;

Este terreno é contíguo ao Parque de Exposições de Tavira, sendo por excelência uma zona de lazer;

O Concelho de Tavira tem vindo a seguir uma estratégia que visa promover o desenvolvimento desportivo, privilegiando a criação de infra-estruturas desportivas de qualidade;

O Concelho de Tavira não dispõe de qualquer infra-estrutura para a prática desta modalidade desportiva;

A criação de um Centro Equestre constituirá um forte atractivo para a captação de participantes/atletas para esta modalidade desportiva;

Na Planta de Ordenamento do PDM de Tavira a parcela onde se pretende implantar o Centro Equestre integra as “Áreas Florestais de Uso Condicionado” e as “Áreas Agrícolas Preferenciais”;

De acordo com a Planta de Condicionantes do PDM de Tavira, a parcela em apreço está classificada como REN e como RAN;

Na carta da REN do Concelho de Tavira, aprovada por Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/97 de 8 de Fevereiro, grande parte do terreno incide na ocorrência “Áreas com Riscos de Erosão”;

Face às condicionantes existentes na parcela em apreço, a CCDR Algarve informou que a pretensão só poderá ter enquadramento na alínea a) do n.º 2 do artigo 91.º-A do RJGT, através da elaboração de um Plano de Pormenor de Intervenção em Espaço Rural;

Para iniciar o procedimento indicado pela CCDR Algarve e para efeitos de cumprimento do previsto no artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, a EMPET — Empresa Municipal de Parques Empresariais de Tavira apresentou a proposta de contrato a celebrar com esta Câmara Municipal.

Minuta do Contrato:

Primeira outorgante: EMPET — Parques Empresariais de Tavira, E. M., empresa municipal com sede nos Paços do Município, Praça da República, 8800-951 TAVIRA, com o capital social de € 498.797,90. Pessoa Colectiva n.º 505 873 567, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Tavira sob o n.º 00001/030409, aqui representada pelo Eng.º Mateus Cruz Teixeira de Azevedo, casado, natural da freguesia da Sé, concelho de Faro, portador do Bilhete de Identidade n.º 362903, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 20/10/2000, residente na Quinta da Baleeira, Cabanas de Tavira, e Sr. Victor Manuel Ferreira Guerreiro, casado, natural da freguesia de São Bartolomeu de Messines, concelho de Silves, portador do Bilhete de Identidade n.º 1287121, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 02/10/2003, residente em Santa Margarida, Santiago, Tavira, que outorgam respectivamente nas qualidades de Presidente do Conselho de Administração e Administrador, adiante designado como Primeiro Outorgante e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Tavira, Pessoa Colectiva de Direito Público, com sede nos Paços do Município, Praça do Município, 8800-951 Tavira, com o n.º de identificação 501 067 191, aqui representada pelo Eng.º José Macário Custódio Correia, casado, natural da freguesia de Santo Estêvão, concelho de Tavira, residente no Barranco da Nora, Tavira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tavira, adiante designado como Segundo outorgante

é celebrada a presente proposta de contrato, nos termos do previsto no artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de elaboração do Plano de Pormenor do Centro Equestre de Tavira.

Cláusula Segunda

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até à publicação do Plano de Pormenor do Centro Equestre de Tavira no *Diário da República*, nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

Cláusula Terceira

Obrigações do primeiro outorgante

1 — Compete à EMPET — Empresa Municipal de Parques Empresariais de Tavira a elaboração do Plano de Pormenor do Centro Equestre